PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 090 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Bairro do Jacaré.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado / de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 25, inciso XX, da Lei nº 9842, de 1.967, Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam denominadas as Avenidas e Ruas do Bairro do Jacaré, neste Município, constantes dos Loteamentos abaixo / mencionados :

Loteamento Fernando Pelegrini

"Avenida São Paulo", a Rua 1A;
" Rua Amapá ", a Rua 1;
" Rua Roraima", a Rua 2;
" Rua Rio Grande do Sul ", a Rua 3;
" Avenida Cabreúva", a Rua 4.

Loteamento Mário Narita Shimohara

" Rua Mato Grosso do Norte ", a Rua 14;
" Rua Espirito Santo ", a Rua 15;
" Rua Joinville ", a Rua 16;
" Rua Minas Gerais " a Rua 17;
" Rua Acre ", a Rua 18;
" Rua Paraiba " a Rua 19;
" Rua Paraná ", a Rua 20;
" Rua Estados Unidos ", a Rua 21;
" Rua Pernambuco ", a Rua 22;
" Rua Bahia ", a Rua 24;
" Rua Alagoas ", a Rua 25.

Loteamento Flor do Ipê

" Rua Recife " a Rua 2;
" Rua Maceió " a Rua 3;
" Rua São Luiz " a Rua 4;
" Rua Vitoria " a Rua 5;
" Rua Posto Alegre ", a Rua 6.

Loteamento Jardim Maria Cristina

" Rua Amazonas ", a Rua 5;
" Rua Goiás ", a Rua 6;
" Rua Piauí ", a Rua 7;
" Rua Mato Grosso do Sul ", a Rua 9;
" Rua Rondonia ", a Rua 10;
" Rua Pará ", a Rua 11;
" Avenida Itália ", a Rua A

apm/.

Segue . . . .

Continuação Loteamento Jardim Maria Cristina

" Rua Ceará ", a Rua 12;
" Rua Rio de Janeiro ", a Rua 13.
" Rua Campo Grande", a Rua 09.

Loteamento Jardim da Serra

"Rua Fernando Nunes ", a Rua 28;
"Rua Francisco Nunes", a Rua 29;
"Rua Luis Nunes ", a Rua 30;
"Rua Concórdia", a Rua 31;
"Rua Guxinduva", a Rua 32;
"Rua Ademar Clemente Nunes", a Rua 33;
"Rua Cururu", a Rua 34;
"Rua Japí ", a Rua 35;
"Rua Caí ", a Rua 36;
"Rua João Pessoa ", a Rua 37.

Artigo 2º - Os supra citados nomes constarão de placas nos referidos logradouros públicos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Dezembro de 1981.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Dezembro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.